



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



A C Ó R D ã O

TC-923/026/15

Câmara Municipal: São João do Pau d'Alho.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Valdir Batista.

Advogado(s): Vanderlei Isael Biazini (OAB/SP n° 342.440) e outros.

Acompanha(m): TC-923/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 08 de novembro de 2016, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como, dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Renato Martins Costa, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93, **julgar regulares, com ressalvas**, as contas da Câmara Municipal de São João do Pau D'alho, relativas ao exercício de 2015, com determinações à Fiscalização.

Determinou, outrossim, seja oficiado ao atual Presidente da Câmara, transmitindo recomendação para que efetive as medidas anunciadas para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, bem como defina com clareza as atribuições dos cargos em comissão do quadro de pessoal da Câmara.

Decidiu, por fim, nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal, dar quitação ao responsável Senhor Valdir Batista, Presidente da Câmara à época.

Estão excetuados da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Serão expedidos os ofícios de praxe.

Fica autorizada aos interessados vista e extração de cópias dos autos, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presente o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 24 de novembro de 2016.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora

D.O.E. DE 13/12/16 - PÁG. 39

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906
PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br